



**LEI Nº. 3.175 / 2014**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 14 de Abril de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 275.818,22 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte dois centavos), com fins específicos de promover o desenvolvimento de infra-estrutura junto ao Distrito Industrial I, denominado através da Lei Municipal nº. 3.167 de 17/03/2014.

**Parágrafo Único** – O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 22 – Indústria, Sub-Função 661 – Promoção Industrial, observadas os demais desdobramentos:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>
<b>01</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>
<i>Ficha 01 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 275.818,22</i>	

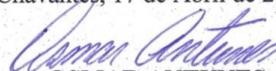
**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto do excesso de arrecadação, proveniente da transferência a ser promovida pela empresa “Companhia Brasileira de Alumínio – CBA”.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o devido ajuste nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA para a inclusão do novo programa junto a estrutura de planejamento: “Desenvolvimento Econômico Sustentável”, tendo por objetivo o fomento da Indústria no Município de Chavantes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 17 de Abril de 2014.

  
**OSMAR ANTUNES**  
**Prefeito Municipal**